



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2015

ANO: VI Nº 947

EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 507/2015, de 02 de outubro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 96.504,95 (Noventa e seis mil quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria Municipal de Saúde

09.02 – Bloco Atenção Básica

10.301.0010.2.061 – Manutenção Assistência Farmacêutica

4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente – FR 498R\$ 12.100,00

10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2.084 – Manutenção Piso Fixo Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 880R\$ 11.138,96

3.3.90.36.00 – Serviço Terceiro Pessoa Física – FR 880.....R\$ 33.802,00

3.3.90.39.00 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica – FR 880.....R\$ 22.259,04

4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente – FR 880R\$ 16.800,00

08.244.0017.2.123 – Manutenção Piso de Alta Complexidade I (SUAS)

4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições – FR 858 - 3290R\$ 4,21

13.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

13.04 – Divisão de Turismo e Evento

23.691.0022.2.110 – Manutenção Divisão de Turismo e Eventos

4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições – FR 843R\$ 400,74

TOTAL.....R\$ 96.504,95

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 498 – Bloco Assistência Farmacêutica (274)R\$ 12.000,00

Fonte nº 498 – Bloco Assistência Farmacêutica (275)R\$ 100,00

Fonte nº 843 – MTUR – Cont. 768840/2011 – 0375297-05 (239)R\$ 400,74

Fonte nº 858 – SEDS, FEAS/PR – CONVÊNIO 065/2013 (230).....R\$ 4,21

Fonte nº 880 – SEDS/FIA – AFAI - CONVÊNIO 011/2015 (278).....R\$ 67.200,00

Fonte nº 880 – SEDS/FIA – AFAI - CONVÊNIO 011/2015 (279).....R\$ 16.800,00

TOTAL.....R\$ 96.504,95

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 506/2015 ao qual se refere a 42ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2014/2017 oriundo da Lei 418/2014, e 10ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, Lei nº 419/2014 referente ao exercício de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 02 de outubro de 2015.

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 8

[Início](#)